



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata Pregao 0048 dilig

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2013 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze, às dezessete horas, reuniram-se o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI, através do Decreto AJG nº 012/2013, de 03 de janeiro de 2013 na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, situada na RUA DR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, 455, para dar prosseguimento ao Processo Licitatório Nº 0076/2013, Pregão Nº 0048/2013, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o Controle de Pragas e Vetores, Limpeza e Desinfecção das Caixas d'água** em diversos locais da Secretarias Municipais de Saúde, Social e Educação. Conforme Ata de Recebimento e Abertura de documentação em anexo, foi aberto diligência para verificar a regularidade de alguns documentos apresentados pelo proponente melhor classificado. Quanto a apresentação da cópia simples do Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Química, o Pregoeiro entrou em contato via telefone no Conselho Regional de Química o mesmo confirmou que o responsável técnico da empresa está regularmente registrado, conforme pode se constatado na cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT anexo aos documentos de habilitação. Quanto a apresentação da Declaração que cumpre com as normas regulamentadoras em Segurança do Trabalho em cópia simples, o representante presente devidamente credenciado manifestou na sessão que possui o documento original e conforme contato via telefone com a empresa MACROSEG - Clínica de Medicina e Segurança no Trabalho Ltda a mesma confirmou a emissão da declaração. Considerando também a decisão do TRF1ª/R "Certo que a Administração, em tema de licitação, está vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital (Lei nº 8.666/93 art.41) e, especialmente, ao princípio da legalidade estrita, não deve, contudo (em homenagem ao princípio da razoabilidade), prestigiar de forma tão exacerbada o rigor formal, a ponto de prejudicar o interesse público que, no caso, afere-se pela proposta mais vantajosa". Diante do exposto e orientação do departamento Jurídico, fica declarado vencedor o proponente MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro declara encerrada a presente sessão para posterior homologação do vencedor, pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir José Gasparini. Lavrou-se a presente ata que segue assinada pelo Pregoeiro e demais presentes.

XANXERÊ - SC, 07 de maio de 2013.

JUCIMAR BORTONCELLO  
PREGOEIRO

NILSE BRESAN  
EQUIPE DE APOIO

ALINE ELIZA CORADI  
EQUIPE DE APOIO